



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR – GESTÃO 2026/2028

NOTA ORIENTATIVA ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NÃO HABILITADAS NO RESULTADO PRELIMINAR

Assunto: Regularização de documentação e interposição de recurso

A Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR orienta as organizações da sociedade civil não habilitadas no resultado preliminar a observarem os prazos estabelecidos no cronograma eleitoral para apresentação de recurso.

As organizações deverão verificar os motivos que ensejaram sua não habilitação e encaminhar recurso devidamente fundamentado, acompanhado da documentação necessária para sanar as pendências identificadas, **no período de 17/07/2026 a 21/07/2026, por meio do e-mail eleicaocedcapr2026@gmail.com.**

Destacam-se, entre os principais motivos de não habilitação, os seguintes:

1. Declaração de inexistência de conflito de interesses não assinada pelo representante legal da organização ou não apresentada no ato da inscrição;
2. Requerimento de inscrição não assinado pelo representante legal, não apresentado ou contendo assinatura divergente daquela do representante legal da entidade;
3. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ apresentado de forma ilegível, em branco ou impossibilitando sua visualização, devendo ser reenviado em formato PDF legível;
4. Registro ou inscrição no CMDCA vencido, sem prazo de validade definido ou apresentado apenas como cadastro, não configurando registro ou inscrição válida. Ressalta-se que o registro ou a inscrição deve possuir prazo determinado, não superior a quatro anos, conforme a normativa vigente;



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR

5. Indicação de região diversa daquela correspondente ao município da organização, conforme a divisão territorial prevista no edital;
6. Não apresentação do relatório de atividades referente aos exercícios de 2024 e/ou 2025, bem como a apresentação de documento diverso em sua substituição, a exemplo de plano de ação, planejamento institucional ou outros documentos que não demonstrem as atividades efetivamente executadas pela organização nos respectivos exercícios;
7. Não apresentação de documento formal emitido pelo respectivo CMDCA que comprove a atuação da organização na defesa, promoção ou controle dos direitos da criança e do adolescente, ou apresentação do documento sem a assinatura do(a) Presidente do Conselho.

As organizações deverão apresentar, juntamente com o recurso, somente os documentos relacionados aos motivos que ensejaram sua não habilitação, observando o prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 13 de Julho de 2026.

Marina del Poniwas
Coordenadora da Comissão Eleitoral – Fórum DCA/PR